ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446

LEI MUNICIPAL Nº 081 DE 21 DE MAIO DE 2008.

Promulgada, de acordo com norma regimental, na Sessão Ordinária do dia 21/05/08.

Ver. Jaziel Nunes de Alencar
Presidente da Câmara

Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Manacapuru o "Dia da Paz" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, Vereador **Jaziel Nunes de Alencar**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 54, § 6.º , § 7.º, Regimento Interno, Art. 30, XV;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal APROVOU e EU PROMULGO a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica incluso no Calendário Oficial de Festividade do município de Manacapuru o "Dia da Paz", a ser comemorado anualmente no dia 27 de junho.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal fica autorizada a promover convênios junto às demais Instituições Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar, no dia da Paz, mobilizações em caráter de divulgação em comemoração a referida data.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

Ver. Jaziel Nunes de Alencar
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado no Quadro de Informações Oficiais
Art. 89 da Lei Orgânica do Município
Em: 21 / 05 / 2008